**LEI Nº. 961 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR, A TÍTULO ONEROSO, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, onerosamente, o bem imóvel descrito na matrícula de n°. 81557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, de propriedade **Maria Veloso Leão,** brasileira, viúva, do lar, RG n°. M-285.284 e CPF n°. 547.175.076-49, residente na Rua Umbelina da Silva Leão, n°. 150, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Valéria Leão Rodrigues**, brasileira funcionária pública estadual, RG n°. M-6.611.506 e CPF n°. 887.395.466-91 e seu esposo **Valmir Alves Rodrigues**, brasileiro, produtor rural, RG n°. 6.232.117 e CPF n°. 858.482.476-68, residentes na Rua Pains, n°. 344, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, **Eurides da Silva Leão**, brasileiro, gerente de produção, RG n°. MG-3.501.428 e CPF n°. 516.234.476-15 e sua esposa **Ivonete Lúcia Scarabelli Leão**, brasileira, do lar, RG n°. MG-20.674.471 e CPF n°. 871.571.287-72, residentes na Rua Otávio de Freitas Mourão, n°. 70, Bairro Santo Antônio, em Formiga/MG, **Ana Lúcia da Silva Leão**, brasileira, divorciada, do lar, RG n°. MG-6.611.524 e CPF n°. 887.396.006-53, residente na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga n°. 330, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga, **José Antônio Leão, brasileiro,** gerente comercial, RG n°. M-3.136.748 e CPF n°. 484.288.846-68 e sua esposa **Maria de Lourdes de Faria Leão**, brasileira, professora aposentada, RG n°. MG-3.674.928 e CPF n°. 648.441.456-49, residentes na Rua Umbelina da Silva Leão, n°. 140, bairro São Geraldo em Córrego Fundo/MG, **Maria Helena Leão Rodrigues**, brasileira, do lar, RG n°. 4.876.763 e CPF n°. 667.325.146-87 e seu esposo **Lizandro Veloso Rodrigues,** brasileiro, aposentado, RG n°. M- 462.705 e CPF n°. 363.875.416-20, residentes na Rodovia MG-050, KM 212, n°. 79, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Irene Leão da Silveira**, brasileira, doméstica, RG n°. M-5.292.336 e CPF n°. 002.888.786-71 e seu esposo **Geraldo Eustáquio da Silveira**, brasileiro, piscineiro, RG n°. M-4.049.495 e CPF n°. 648.466.526-53, residentes na Alameda dos Pinheiros, n°. 255, Furnastur, em Formiga/MG, **Lucas Silva dos Santos Leão**, brasileiro, vigia, RG n°. MG -14.000,891 e CPF n°. 070.240.096-32 e sua esposa **Luciana Aparecida de Castro Leão**, brasileira, professora, RG n°. MG-19.937.698 e CPF n°. 075.513.076-64, residentes na Rua Antônio José Barbosa, n°. 1020, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG e **Felipe Veloso Leão**, brasileiro, empresário, RG n°. MG-16.151.599 e CPF n°. 109.524.256-37 e sua esposa **Thamires Mara Costa Rodrigues**, brasileira, bancária, RG n°. MG-14.780.075 e CPF n°. 080.409.436-55, residentes na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, n°. 580, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG.

**§1º**- Trata-se de uma gleba com área de 6,5281ha, de terras de campo, denominada “Fazenda Córrego Fundo”, situada no lugar denominado Córrego Fundo do Meio, neste município, contendo: **a)** uma casa de morada, coberta de telhas, cimentada, tendo instalação de água e luz elétrica, com 05 cômodos, em mau estado de conservação e mais 03 fornos, cobertos de telhas; e **b)** 09 fornos de barranco capacidade de 100 a 110 toneladas cada um, com varandas cobertas de telhas, com 04 casas diversas, aí incluindo o escritório que é todo de laje.

**§2°-** O imóvel descrito no parágrafo anterior destina-se a instalação de um distrito industrial.

**§3º-** O imóvel foi analisado, por corretores credenciados, e o preço médio apurado foi de R$788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme avaliações anexas.

**Art. 2°**- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda, com posterior registro na matrícula do imóvel.

**Art. 3º-** A aquisição do imóvel será concretizada com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei Federal n°. 14.133/2021, mediante pagamento do montante avençado de R$ 788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser adimplido em 04 (quatro) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$197.083,33 (cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) sendo iniciado pagamento na assinatura da escritura e as demais parcelas nos meses subsequentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito ****